



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.734, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Reitera o Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município e dá outras providências.

ILDO JOSÉ ORTH, Prefeito Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições impostas pelo Governo do Estado, através do Decreto Estadual nº 55.483, de 14 de setembro de 2020;

Considerando as evidências científicas e da análise das informações estratégicas em saúde divulgadas dia 09 de maio de 2020, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do anexo um do decreto estadual nº 55.483;

Considerando as medidas sanitárias segmentadas, cuja os critérios estão previstos para definição de bandeira laranja, em que estabelece critérios específicos de funcionamento;

Considerando a deliberação do COE – Centro de Operações Emergenciais de Coxilha, que deliberou sobre a permissão de práticas de esportes coletivos;

DECRETA

Art. 1º - Autorizar o funcionamento de clubes sociais, esportivos, centros comunitários e similares, estabelecidos pelo anexo I do Decreto Estadual 55.483 de 14 de setembro de 2020, definidos no grupo de serviços: artes, culturas, esportes e lazer, permitindo a prática de esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, sem público, com intervalo de uma hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, a fim de evitar a aglomeração e permitir higienização, vedado contudo o uso de espaços de entretenimento (churrasqueiras, praça infantil, etc.).

Parágrafo único – Os estabelecimentos autorizados a funcionar na forma deste artigo, ficam também obrigados a apresentar relatório referente as medidas e práticas adotadas para a garantia dos usuários, descrevendo os protocolos de higiene adotados, o fluxo de pessoas nos ambientes, o detalhamento sobre a quantidade máxima de usuários e das medidas de restrição aos ambientes, se for o caso.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município, de 28/9/20 até 12/10/20.
Em 28/9/20.

Ass. Resp. Publicação

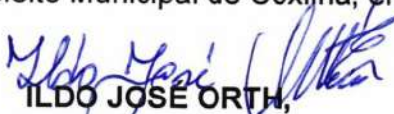


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Art. 2º - Fica eleito o COE – Centro de Operações Emergenciais de Coxilha como Órgão deliberativo para propor eventuais mudanças dos protocolos de funcionamento para as práticas esportivas previstas no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo mesmo período que perdurar a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de bandeira laranja ou inferior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 28 de setembro de 2020.


ILDO JOSÉ ORTH,
Prefeito Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se;
Em 28.09.2020